



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 618/2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.048494/2022-06

Belo Horizonte-MG, 20 de setembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto no art. 11, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ii) o disposto no Decreto nº 10.889/21, de 9 de dezembro de 2021, que, entre outras medidas, institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas; e iii) o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as agendas de compromissos públicos dos ocupantes dos cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor do CEFET-MG sejam divulgadas no Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal – e-Agendas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não concorre e nem impede a publicização das referidas agendas no sítio da internet do CEFET-MG, na área reservada à transparência ativa ou similar.

Art. 2º Determinar que sejam divulgadas nos respectivos sítios da internet, na área reservada à transparência ativa ou similar, a agenda de compromissos públicos dos titulares das seguintes das unidades organizacionais, os quais participam recorrentemente de tomada de decisões passíveis de representação privada de interesses:

- I - Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica;
- II - Diretoria de Graduação;
- III - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário;
- V - Diretoria de Desenvolvimento Estudantil;
- VI - Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional;
- VII - Diretoria de Planejamento e Gestão;
- VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IX - Secretaria de Comunicação Social;
- X - Secretaria de Controle e Registro Acadêmico;
- XI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XII - Secretaria de Relações Internacionais;
- XIII - Diretorias de Campus;
- XIV - Gabinete
- XV - Procuradoria Federal

XVI - Auditoria Interna

XVII - Ouvidoria

XVIII - Corregedoria

XIX - Comissão de Licitação; e

XX - Coordenação de Processos Seletivos.

Art. 3º Nas agendas de compromissos públicos das autoridades de que tratam o art. 1º e 2º deverão ser registradas:

I - a participação em compromissos públicos, assim entendidos aqueles dos quais a participação ocorra em razão do cargo ou função ou da função que ocupe, abrangidos:

a) audiências públicas;

b) eventos abertos ao público geral ou específico;

c) reunião com pessoas externas ao CEFET-MG, em que não haja representação privada de interesses; e

d) audiência em que haja representação privada de interesses.

II - as viagens a serviço, quando não custeadas com recursos públicos; e

III - presentes e hospitalidades recebidos de agente privado.

Parágrafo único. Nas agendas de compromissos públicos referidas no *caput*, não devem ser registradas:

I - informações caracterizadas como de acesso restrito ou sigilosas nos termos da legislação vigente, que não possam ser publicadas;

II - informações referentes a dados pessoais protegidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

III - compromissos privados, assim entendidos aqueles que não têm relação com o exercício do cargo ou função públicos ocupados; e

IV - viagens custeadas com recursos públicos que tenham sido registradas no sistema informatizado específico destinado ao controle destes deslocamentos (Sistema SCDP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 9 de outubro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 15:56)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4